FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. Com fundamentação na Lei Municipal nº 9.580/2021, Artigo 2º, Inciso IV e Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **29 de outubro a 16 de novembro de 2026, inscrições** ao **Processo Seletivo Público** para contratação temporária de 01 (um) Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, em no mínimo dois dias por semana, sob regime especial, para atuar no **Departamento de PEDIATRIA** da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, conforme normas estabelecidas no item 03 deste edital.

02. A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Pediatria, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de PEDIATRIA.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como de declaração assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de Professores da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
4.1. No ato da inscrição:
4.1.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
4.1.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
4.1.3. apresentar cédula de identidade;
4.1.4. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
4.1.5. não registrar antecedentes criminais;
4.1.6. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
4.1.7. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.
4.1.8. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.
4.1.9. apresentar curriculum vitae/LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
4.1.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae/LATTES;
4.2. Quando for convocado para ser contratado como Professor Temporário:
4.2.1. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
4.2.2. apresentar diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina.

4.2.3. apresentar título de Residência Médica em **PEDIATRIA** concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de **PEDIATRIA** reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições de Professor Temporário especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Pediatria ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do Departamento de Pediatria desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Pediatria, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Pediatria serão nomeados pela Diretoria da Faculdade.6.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.5 A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação do curriculum vitae/LATTES dos candidatos. As notas de currículo variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE/LATTES

8.1. A avaliação do curriculum vitae/LATTES dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste edital.

9. DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

9.1. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;
II. Experiência acadêmica;
III. Produção científica e literária;
IV. Atividades de extensão;
V. Atividades administrativas.

9.2. O julgamento do Curriculum vitae/LATTES se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.3. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da média aritmética das notas consignadas pelos membros da Banca Examinadora.

9.4. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.5. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constante deste edital.

10. DO DESEMPATE.

10.1.Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

10.1.1. Maior Número de filhos;
10.1.2. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

11.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.2. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.4. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.5. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

O resultado final, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, **para serem contratados como professores temporários.**

13.2. O **prazo de validade** do processo seletivo será dois anos.

13.3. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do **processo seletivo.**

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026
ANEXO I

Atribuições das funções de Professor Temporário da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:
• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.
Descrição Detalhada:
• Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
• Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
• Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
• Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
• Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
• Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
• Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
• Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
• Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
• Participar da vida acadêmica da Instituição;
• Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
• Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento cientifico da FMJ;
• Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
• Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
• Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ - 041/2026, de 27/10/2026
ANEXO II

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRICULUM VITAE/LATTES dos candidatos ao processo seletivo para Professor Temporário do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	1,0			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
c) Em andamento	1,0			
4. Doutorado				
a) Área	1,5			
b) Área afim	0,5			
Máximo de Pontos	**3,0**			
Nota Média				

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) **Tempo de Experiência**				
≥ 7 anos completos	2,0			
de 3 a 6 anos	1,75			
1 a 2 anos	1,5			
2. Atividade na Pós-Graduação/Residência Médica / Assistencial.				
a) **Tempo de Experiência**				
≥ 6 anos completos	2,0			
de 3 a 5 anos	1,75			
1 a 2 anos	1,5			
Máximo de Pontos	**3,0**			
Nota Média				

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) **Nacionais**				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) **Internacionais**				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) **Nacionais**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) **Internacionais**				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) **Livros Publicados** (1 ou mais)	1,0			
b) **Capítulos de Livros**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) **Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos**				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
Máximo de Pontos	**2,0**			
Nota Média				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
Máximo de Pontos	**1,0**			
Nota Média				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1° MEMBRO	2° MEMBRO	3° MEMBRO	
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75				
2) Coordenador/Vice	0,50				
3) Participação em Colegiados	0,25				
4) Participação em Comissões	0,15				
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25				
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25				
MÁXIMO DE PONTOS	**1,0**				

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor